



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Aquisição de dieta enteral para atendimento dos pacientes em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas com o objetivo de atender as necessidades do Departamento Municipal de saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, conforme condições, especificações e quantitativos contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Apresentação	Qte min.	Qte máx
01	Dieta enteral 1,5 Kcal. Dieta padrão enteral/oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml. Marca de referencia:trophic soya 1.5	Litro	100	1500

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1 A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda em caráter especial do Departamento solicitante visando o fornecimento do produto, garantindo a suplementação alimentar ao paciente, e não há tempo hábil para finalização do processo licitatório regular, e para que a falta do produto em questão não venha a comprometer a assistência prestada ao usuário tal contratação é de suma importância para não comprometer as condições de saúde de crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1 Pretende-se com a aquisição atender ao paciente idosos, crianças com deficiência e incapacidade de deglutição que faz uso contínuo do suplemento acima conforme ETP

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

#### **4.1. Subcontratação e Garantias**

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- Não haverá exigência de garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique tal exigência.



#### 4.2.

##### **Condições de Entrega**

- A entrega deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário previamente acordados com a pessoa responsável indicada pelo Departamento solicitante e mencionada na autorização de fornecimento.
- A entrega deverá ser feita de uma única vez no endereço: Rua Major Soares, nº 157, (Almoxarifado – Saúde), Centro – Paraibuna, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

#### 4.3. Obrigações da CONTRATADA

- Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- Observar toda a legislação pertinente ao objeto deste Termo de Referência.
- Não estabelecer qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- Utilizar produtos de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade.

#### 4.4. Obrigações Específicas Relativas ao Fornecimento de Insumos Hospitalares

- Fornecer apenas produtos, insumos ou medicamentos registrados na ANVISA/MS.
- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos hospitalares, garantindo a inviolabilidade de suas embalagens até a entrega.
- Apresentar toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte dos produtos no ato da entrega.
- Submeter os insumos hospitalares fornecidos à aprovação do CONTRATANTE, que poderá recusar produtos fora das especificações.

#### 4.5. Requisitos da Empresa Contratada

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação de regularidade como pessoa jurídica.
- **Regularidade Fiscal:** Apresentação de certidões negativas de débitos tributários.
- **Regularidade Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas.
- **Regularidade Econômico-Financeira:** Comprovação de regularidade econômico-financeira, incluindo certidão negativa de falência.

#### 4.6. Das Obrigações do CONTRATANTE

- Receber os medicamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Verificar a conformidade dos insumos recebidos.
- Rejeitar medicamentos fora das especificações.
- Paralisar ou suspender a entrega dos insumos, se necessário.
- Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento contratado.
- Efetuar os pagamentos correspondentes às parcelas de insumos efetivamente entregues.



- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA.
- Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

#### **4.7. Da Documentação Necessária**

- Licença Sanitária da empresa licitante, atualizada pelo órgão sanitário local ou estadual.
- Autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA.
- Certificado atualizado do Conselho Regional de Farmácia.
- Declarações assinadas digitalmente ou autenticadas via cartório digital. Caso as declarações sejam assinadas por um representante ou procurador, a procuração deverá ser anexada.

#### **4.8. Da Garantia e/ou Validade dos Produtos**

- O prazo de validade dos itens, no momento da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.
- Os itens deverão apresentar lote, data de fabricação e data de validade no ato da entrega, sem rasuras ou emendas.
- Aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor no que tange à reposição dos materiais, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**5.1** Os produtos serão entregues em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, no Departamento de Saúde localizada na Rua Major Soares, nº 157, (Almoxarifado – Saúde), Centro – Fone: (12) 3974.2130 - Paraibuna, no horário das 07h00 as 16h00 de segunda a sexta feira, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 16:00 horas.

**5.2** A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail: [farmacia@paraibuna.sp.gov.br](mailto:farmacia@paraibuna.sp.gov.br) e/ou [almoxarifado.saude@paraibuna.sp.gov.br](mailto:almoxarifado.saude@paraibuna.sp.gov.br), indicado na autorização de fornecimento.

**5.3** Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados da devida nota fiscal.

**5.4** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação, lote e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; nome do **5.5** responsável pela fabricação com respectivo número de classe;

**5.5** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição.

**5.6** No momento da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, quando o item exigir. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a **5.7** Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição.

**5.8** A empresa que efetuar a venda do produto é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.



### 5.9 Caso

não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.10** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**5.11** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

**6.1** O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no ETP e no TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Srª Priscila Ebram Miranda – Farmaceutica.

**6.6** Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

**6.7** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

### RECEBIMENTO DO OBJETO.

**7.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 216, § 4º do Decreto Municipal 4129/2024.



#### 7.5 O prazo

para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**7.6** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

**7.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.8** O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 (trinta) dias, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.9** A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta, na modalidade Dispensa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, xxiii, alínea "i" da lei nº 14.133/21)

**9.1** Serão consideradas inexequíveis propostas que sejam inferiores a 75% (vinte e cinco por cento) da estimativa do valor de contratação.

**9.2** Justifica-se a medida porque há, no que tange ao presente objeto, recorrente participação de empresas que, em decorrência dos baixos valores, não despendem o devido zelo ao processo, ferindo os princípios administrativos que se pretende observar com a contratação

**9.3** A média de preço obtida diretamente dos orçamentos apresentados é de **R\$ 40.562,50 (quarenta mil e quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, xxiii, alínea "j" da lei nº 14.133/21)

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações:

Fonte 01 – Conta Corrente 84-1

Fonte de Recurso: 01 Tesouro



02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0005.2044 – Aquisição de medicamentos para saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo

## 11. DO FORO

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente aquisição, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.

Estância Turística da Prefeitura de Paraibuna, 23 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
**Walquiria Ap. Gomes de Oliveira**  
CRF/SP: 42.769  
Prefeitura da Estância turística de Paraibuna  
Farmacêutica – Departamento de Saúde

**Ana Rita de Araújo e Silva**  
Diretora Departamento Municipal de Saúde



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para dos devidos fins de direito que o Processo está devidamente instruído com os documentos descrito no artigo 32 do Decreto nº 4.129/2024,

**CERTIFICO** ainda, que o Estudo Técnico Preliminar contempla os requisitos estabelecidos no Artigo 38 do Decreto nº 4.129/24; o Termo de Referência os requisitos do artigo 41 do Decreto 4.129/24 e a Pesquisa de Preços os requisitos estabelecidos nos artigos 44 a 50 do referido Decreto.

Estancia turística da Prefeitura Paraibuna, 22 de agosto de 2024

**Ana Rita de Araújo e Silva**  
Diretora Departamento Municipal de Saúde